



TC – 036.583/2019-7

Tipo: CBEX de Débito/Multa

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via SEPROC/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Francisco Xavier Silva Neto (CPF 450.000.263-49)	15/12/2017	Acórdão 9384/2017 – TCU – 2ª Câmara (Condenatório) Acórdão 3840/2018 - TCU - 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração) – <i>Não Conhecido.</i> Acórdão 902/2019 - TCU - 2ª Câmara (Apostilamento)

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Brasília-DF, 26 de outubro de 2019.

(Assinado eletronicamente)

Márcia Madeiro de Melo – Matrícula 2363-9